CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.377/2013

- De 19 de Novembro de 2013 -

(Estima a receita e fixa a despesa do Município de Inúbia Paulista para o exercício de 2014).

CLAUDIONIR GHELFI, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 23/2013 de 19 de Novembro de 2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei......

Artigo 1º. O orçamento do Município de Inúbia Paulista para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 11.207.000,00 (Onze milhões, duzentos e sete mil reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:

Receitas Correntes	R\$	13.111.532,60
Receita Tributária	R\$	513.544,68
Receita Patrimonial	R\$	79.162,72
Receita de Serviços	R\$	30.021,27
Transferências Correntes	R\$	12.310.372,93
Outras Receitas Correntes	R\$	178.431,00
Receita de Capital	R\$	35.000,00
Alienação de Bens	R\$	35.000,00
Subtotal	R\$	12.413.550,00
Deduções da Receita Corrente	R\$	(-1.939.532,60)
(FUNDEB) (-)		
Receita Total	R\$	11.207.000,00



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo:		
01 - Legislativa	R\$	651.280,00
04 - Administração	R\$	1.301.007,70
08 – Assistência Social	R\$	585.938,00
10 - Saúde	R\$	2.595.568,95
11 – Trabalho	R\$	46.000,00
12 - Educação	R\$	2.894.748,52
13 – Cultura	R\$	240.020,00
15 - Urbanismo	R\$	1.911.686,65
18- Gestão Ambiental	R\$	41.840,00
20 - Agricultura	R\$	205.810,00
26 – Transporte	R\$	19.240,35
27 – Desporto e Lazer	R\$	154.719,83
28 - Encargos Especiais	R\$	335.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	224.140,00
Total	R\$	11.207.000,00

II - Por Unidades e Sub-unidades da Administração

01.01.00 CAMARA MUNICIPAL	R\$	651.280,00
02.01.00 GABINETE DO PREFEITO	R\$	301.380,00
02.02.00 SECRETARIA DO EXECUTIVO	R\$	325.420,00
02.03.00 FINANÇAS	R\$	805.126,70
02.04.00 FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL	R\$	511.902,00
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA	R\$	68.536,00
E ADOLESCENTE		



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Total	R\$	11.207.000,00
02.14.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	224.140,00
EDUCAÇÃO BÁSICA		
02.13.00 FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E VALORIZ.	R\$	1.277.330,00
02.12.00 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$	266.150,00
02.11.00 URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS	R\$	2.162.508,00
02.10.00 ESPORTES	R\$	154.719,83
02.09.00 CULTURA E LAZER	R\$	240.020,00
02.08.00 ENSINO GERAL	R\$	1.617.418,52
02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	2.595.568,95
02.06.00 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	R\$	5.500,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 17% (dezessete por cento) do total da despesa fixada no artigo 1°, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
- II abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- III remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada por Lei.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- I suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;
- II suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.
- III abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1° desta lei.
- **Artigo 5º**. Fica alterado na LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 nº 1.364 de 25 de Junho de 2013, no tocante ao Artigo 19, incisos III e IV, passando a vigorar com a seguinte redação:

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 17% (dezessete por cento) do orçamento

das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem

prévia autorização legislativa, em conformidade com a Constituição Federal.

Parágrafo único: Ficam inalterados os demais incisos do art. 19 da lei supracitada.

Artigo 6°. As Fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser

modificadas pelos poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das

necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades.

Artigo 7º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de

divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de

Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, assim como no Plano Plurianual para o período 2014-2017.

Artigo 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da

receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no

artigo 38, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Artigo 9°. Ficam atualizados os quadros pertencentes a Lei (Plano Plurianual) 1.375, de 14 de

Outubro de 2013 e a Lei (Diretrizes Orçamentárias) 1.364 de 25 de junho de 2013, em função da Elaboração

desta Lei.

Artigo 10°. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, 19 de Novembro de 2.013.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e

arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 23/2013 de 19 de Novembro de 2013.